

VISAPRESS[©]

Direitos de Autor Protegidos

Quem Somos

- A VISAPRESS é uma entidade sem fins lucrativos, de direito privado, para efetuar a gestão coletiva do direito de autor, de proprietários e outros titulares de direitos de autor, relativamente a quaisquer obras ou conteúdos jornalísticos publicados em jornais e revistas, independentemente do meio ou do suporte utilizado.

A VISAPRESS encontra-se registada na [IGAC – Inspeção Geral das Atividades Culturais](#), como entidade de gestão coletiva, tendo sido criada ao abrigo da Lei nº 83/2001, de 3 de agosto.

Gestão Coletiva de Direitos

Lei n.º 26/2015, de 14/04

- **Artigo 3.º**
Objeto das entidades de gestão

1 - As entidades de gestão coletiva têm por objeto:

a) A gestão dos direitos patrimoniais que lhes sejam confiados;

b) As atividades de natureza social e cultural que beneficiem coletivamente os titulares de direitos por elas representados, bem como a defesa, promoção e divulgação do direito de autor e dos direitos conexos.

2 - As entidades de gestão coletiva, quando os seus estatutos assim prevejam, podem exercer e defender os direitos morais dos seus representados desde que estes o solicitem.

Quem Representamos

1. Associação Portuguesa de Imprensa
2. Associação de imprensa de inspiração Cristã
3. Cofina Media
4. Descobrirpress
5. Global Media Group
6. Impresa Publishing
7. Trust in News
8. Lena Comunicação
9. Massemba
10. Piçarra Distribuição de Jornais
11. Público
12. BlackRabbit
13. Mediacamp
14. Sport Lisboa e Benfica

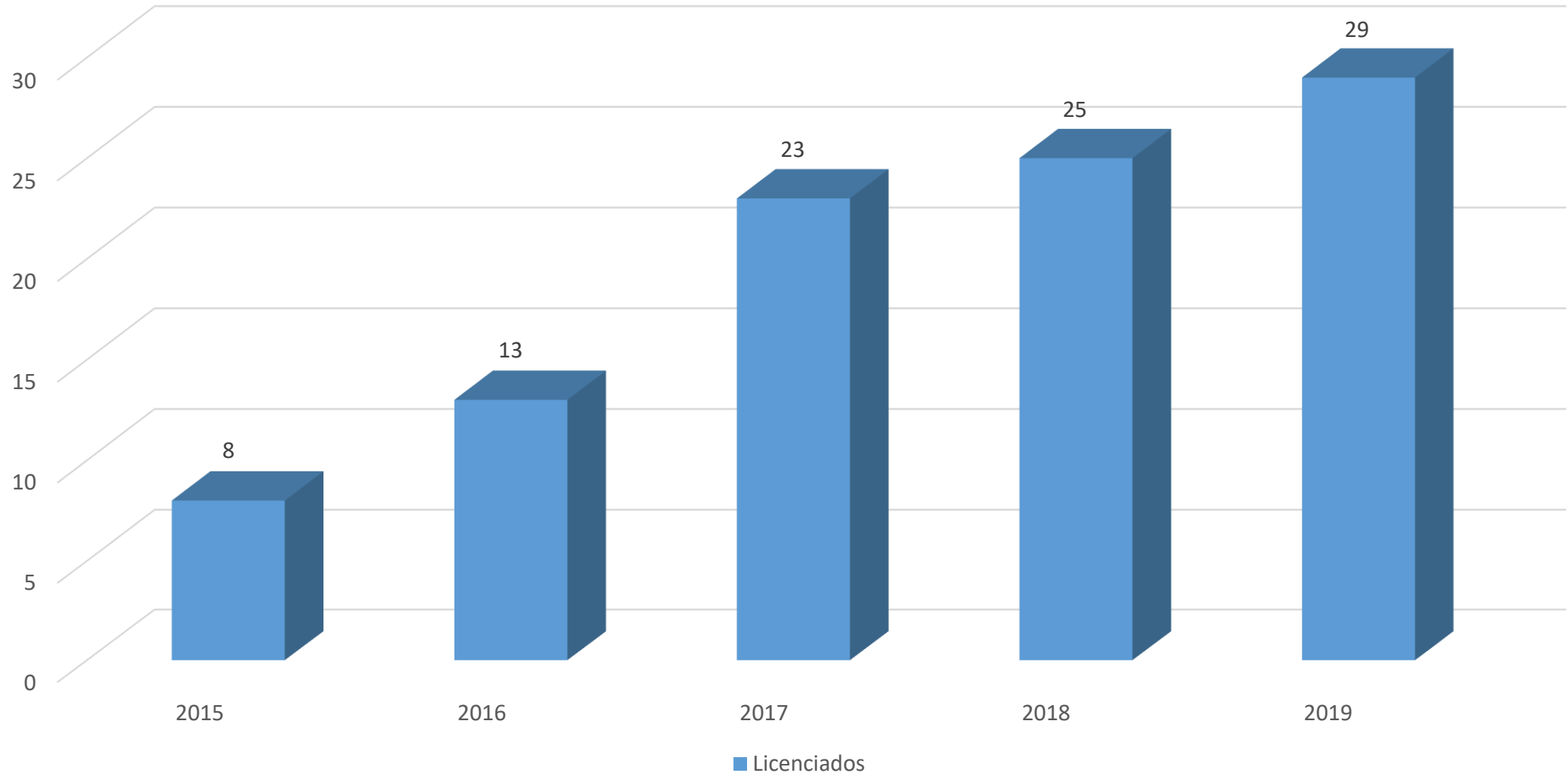
Quem Representamos

- Representamos 131 títulos entre jornais nacionais, jornais regionais e revistas.
 - 51 Jornais Regionais
 - 14 Jornais Nacionais
 - 66 Revistas

Atividade Desempenhada

- Levamos a cabo o licenciamento de todas as organizações que utilizem em proveito próprio os conteúdos das publicações por nós representados.
 - Empresas de Clipping
 - Clientes das empresas de clipping (end users)
 - Agencias de comunicação
 - Websites

Atividade Desempenhada



Atividade Desempenhada

Estamos representados na AGECOP ([Associação para a Gestão da Cópia Privada](#))

O seu objeto consiste em cobrar, gerir e distribuir as quantias devidas a todos os titulares de direitos, visando compensar esses titulares dos danos patrimoniais sofridos com a aplicação da Lei da Cópia Privada

Diretiva Europeia do Mercado Único Digital

Artigo 15º

Proteção de publicações de imprensa no que diz respeito a utilizações em linha

- Criação de um Direito Conexa aos editores de imprensa em ambiente digital
- Exceção de partilha de hiperligações para fins não comerciais
- Exceção para a utilização de termos isolados ou de excertos muito curtos

Diretiva Europeia do Mercado Único Digital

- Encontram-se excluídas de proteção as revistas científicas (publicações periódicas com fins científicos e académicos) e Blogs.
- Exclusão de obrigação de licenciamento a prestadores de serviços como enciclopédias em linha, sem fins lucrativos, os repositórios científicos e educacionais sem fins lucrativos, as plataformas de desenvolvimento e partilha de software de fonte aberta, serviços de comunicações eletrónicas e mercados em linha (ISP) e serviços de nuvem entre empresas e para utilização de utilizadores singulares.

Diretiva Europeia do Mercado Único Digital

- Definição de conceitos
 - editor de publicações de imprensa
 - prestadores de serviços (agencias noticiosas)
 - serviço da sociedade de informação
 - prestador de serviços de partilha de conteúdos em linha
- A proteção dos editores de publicações de imprensa não deverá prejudicar os direitos de autores e outros eventuais titulares de direitos quanto às obras em que estão integrados

Diretiva Europeia do Mercado Único Digital

- Estes direitos, caducam dois anos após a publicação, em publicação de imprensa. Este prazo é calculado a partir do dia 01 de janeiro do ano seguinte à data em que a publicação de imprensa for publicada e apenas se aplica às publicações de imprensa publicadas, pela primeira vez, após 06 de junho de 2019.

Diretiva Europeia do Mercado Único Digital

Artigo 16º

Pedidos de compensação equitativa

- Os Estados-Membros podem prever que, nos casos em que um autor tiver transferido ou concedido uma licença de um direito a um editor, essa transferência ou licença constitua fundamento legal suficiente para o editor ter direito a uma parte da compensação pela utilização da obra ao abrigo de uma exceção ou limitação ao direito transferido ou autorizado.

Desafios

- Sensibilização dos poderes constituídos
 - Entidades de clipping, Agencias de comunicação.
- Sensibilização dos Utilizadores
 - Utilizadores finais, Estado.
- Posição conjunta de ação por parte dos stake holders
- Legislação mais esclarecida
 - Transposição da Diretiva do Mercado Único digital

Oportunidades

- Existem 1 260 463 empresas em Portugal, 1 202 são grandes empresas
- A maior empresa de serviço de clipping não está licenciada
- Parcerias internacionais
- Falta representar cerca de 20% do mercado editorial Português
- Possibilidade de negociar com grandes plataformas agregadoras de conteúdos por via da nova legislação europeia artº 11 agora artº 15
- Possibilidade de representação de Televisões e Rádios no que respeita ao licenciamento das entidades de clipping
- Possibilidade de criação de serviço de entrega de conteúdos às entidades de clipping

Rua Joaquim António de Aguiar, 43- 2.º Esquerdo,

1070-150 Lisboa - Portugal

Tel.: +351 213 579 025

geral@visapress.pt